

Informações para os Titulares de Unidades de Participação

CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede social: 5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxemburgo B 72,925

(a“**Sociedade Gestora**”)

a atuar em nome próprio e em nome de

CS Investment Funds 12

Fonds commun de placement

R.C.S. Luxemburgo K671

(o “**Fundo**”)

I. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo que o prospeto do Fundo (o “**Prospeto**”) será alterado tendo em vista a próxima entrada em vigor do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, que estabelece normas técnicas regulamentares (as “**RTS**”).

Em segundo plano, o Regulamento 2019/2088 da UE relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, tal como alterado (o “**SFDR**”), entrou em vigor a 10 de março de 2021 e o Regulamento 2020/852 da UE relativo ao estabelecimento de um enquadramento para a promoção do investimento sustentável, e que altera o SFDR (o “**Regulamento da Taxonomia**”) entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022 (conjuntamente com os “**Regulamentos relativos à divulgação de informações**”).

Os Regulamentos relativos à divulgação de informações visam proporcionar, entre outros, uma maior transparência aos investidores na integração dos riscos de sustentabilidade, na consideração dos impactos adversos da sustentabilidade nos processos de investimento e na promoção de fatores ambientais, sociais e/ou de governo. Os Regulamentos relativos à divulgação de informações exigem que as declarações predeterminadas sejam inseridas em documentos pré-contratuais do Fundo.

Em consequência da entrada em vigor das RTS, este completará o SFDR. As RTS têm por objetivo especificar o conteúdo, as metodologias e a apresentação de informações relativas aos indicadores de sustentabilidade e aos impactos adversos na sustentabilidade, bem como o conteúdo e a apresentação das informações relativas à promoção das características ambientais ou sociais e dos objetivos de investimento sustentável em documentos pré-contratuais, em websites e nos relatórios periódicos, e entrarão em vigor a **1 de janeiro de 2023**. As informações relacionadas com a sustentabilidade devem, por conseguinte, e de acordo com as RTS, ser divulgadas diretamente sob a forma de um anexo dos documentos pré-contratuais de cada subfundo do Fundo que se enquadre no artigo 8.º ao abrigo do SFDR ou no artigo 9.º ao abrigo do SFDR (os “**Anexos**”).

Neste contexto, vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração da Sociedade Gestora (o “**Conselho de Administração**”) decidiu alterar o Prospeto, a fim de refletir as RTS, implementando em particular os Anexos no Prospeto.

II. Por fim, vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Capítulo 4, “Princípios de Investimento”, mais especificamente a secção “Ativos Líquidos”, bem como todas as descrições dos Princípios de Investimento dos Subfundos no Capítulo 22 “Subfundos” do Prospeto foram alterados para divulgar a respetiva redação sobre ativos líquidos auxiliares, de acordo com as novas Perguntas frequentes da CSSF sobre o mesmo tópico.

Os Titulares de Unidades de Participação do Fundo devem ter em conta que, assim que as alterações supra entrarem em vigor, o novo Prospeto, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID), os últimos relatórios anuais e semestrais, bem como os regulamentos de gestão poderão ser obtidos na sede social do Fundo de acordo com as disposições do Prospeto.

Estes documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Luxemburgo, 30 de dezembro de 2022

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora, em nome do Fundo